



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 12/CMVP/2022

Dá nova redação ao § 1º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 1º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 58.....**

**§1º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º subsídio e o terço de férias”.**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Novembro de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

Autores da Emenda:

GILSON CARLOS LUIZ  
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO  
Vice Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA  
1º Secretário

KLEBE BARROS ROSA  
2º Secretário